

REPÚBLICA

ASSIGNATURA
Trimestre 30000
Semestre (pelo correio) 70000
N. DO DIA 40 RS., ATRAZADO 60 RS.

ESTADO DE SANTA CATARINA

DESTINO - QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1891

TYPOGRAPHIA
Rua João Pinto n. 24 A
Gerente — Geraldo Braga

II. 42

YO VICTIS

Era no mez de Agosto. Ao sol do meio dia, um pobre, velho e cego, os membros aquecia, sentado n'um poial, no adro da capella, e tinha, ao pé de si, seguro pela tréla, um cão, velho tambem, inválido sabugo, tristonho, magreirão, pelado um tanto sujo. Poucos passos além, postara-se um garoto: mãos nos bolsos da calça; usado o faco e roto; descalço, sem chapéu, o cabello ouricado, mas gentil ainda assim; loiro, claro, rosado, o gesto petulante, o olhar malicioso... um diabrete emfim; exemplo lastimoso d'esses filhos sem pai; ente espúrio, bravio, e tendo por officio — officio de vadio... Olhando para os dous, o vagante das ruas ria-se!... Uma miseria a rir-se de outras duas! Olhava para os dois e ria lá consigo da conversa entre o cego e o seu fiel amigo... Sim... entre o cego e o cão... Oh! bem que se entendiam os dous tristes que no sol, chegados, se asequiam! Havia muito já que lhes eram communs as magras refeições, os frequentes jejuns, os dias de canecira, as noites so relento, a falta de agasalho an frio, a chuva, ao vento, as rudasas dos mäos, as chufas das levianas e a miseria a carir por muitos, muitos annos!

Co' o morto olhar no céu, dizia o cego ao cão, e a pello e a contrapelio animava-o co'a mão:
— Então?... Que tal?... Olé... Pareces-me enfadado...
— Esta quentinho... heim?... Bendito sol! Louvado, louvado seja Deus que a todos nos-o deu:
«ao homem como ao cão; ao crente e ao proprio ateu,
«Bendito, sim, o sol! Ah! que si elle não fôra
«onde estarias tu e eu?... nós dois agora?...
«Mas tu s'tás a tremer, meu pobre *coadeiro*!
«Muito mudaste, Job! valente companheiro
«das esperas d'out'r'ora! Ai! caçadas aquellas!...
«Tinha eu olhos então, e tú boas canellas;
«pois dentes? que facções! Quando eu dizia:—Péga!
«péga, meu Job! Avança! Ao riacho! A' *macegá*!...»
Aqui, o velho cão solta um rouco latido, ergue a custo o fochinho e cahe, como vencido por convulso tremor.... Sumiu-se a chamma rara que a pupilla, um momento apenas, lhe inflammará. «Ha!... ha!... cobrou a falla .. heim? Verdade, verdade; bem se diz:—Quem foi rei não perde a magestade... Mas o que foi, lá foi; em falta de outra caça, Vae-te ás moscas, meu Job, immunda, infernal raça... Mas tremes sempre mais! E' ser bem friorento! Nunca te vi assim... Vamos... quieto... um momento... E' certo que a manhã esteve humida e fria;—steve, bem o senti; mas no pino do dia!
agora!... isso é de mais! Que tens tu, afinal?
Nem que engoliras, Job, a bôla do fiscal!
Com lugubre gemido, uivante, pavoroso, nas fauces engasgado, estranho, estertoroso, ao cego, que tremeu, responde o pobre cão, e os membros lhe estirou hedionda convulsão...

«O' Job! O' Job! Que é isto?... Estupido brinquedo!
«Não tremas assim, não... O medo! o que é o medo?
«Assustei-te a valer! Socéga, toleirão!
«Vamos lá... entra em ti... Vem longe inda o verão...
«Então, sim... ter cautela, amigo; mais cautela...
«Tu péccas por guloso, e um dia na esparréa
«bem pudérás cahir... Não canço de pregar-te...
«Tu vaes-te desmandando ha tempos a esta parte...
«A tudo abóccas, Job! Bem sei que a fome é feia,
«e que raro te vés co'a triste pança cheia;
«mas, amigo, eu tambem não ando sempre farto;
«irmâmente contigo o escasso pão reporto
«e nem por isso... Ai! Mao!... Bichinho incorrigivel...
«Mas é que elle estrebuixa!... O céo! Será possivel?...
«Job! Que tens tu?... que tens?... Jesus! Esta morrendo
«Já não me escuta mais... Morreu!... Isto dizendo,
o cego, a balbuciar, com gesto hallucinado
aperta contra o peito o cão intelectuado;
beija-o uma, outra vez, e falla-lhe baixinho,
com docuras na voz, com maternal carinho;
e apalpa-lhe, febril, as mãos hirtas, geladas,
a cabeca, o pescoço, as arcas descarnadas...
Era triste de ver-lhe a funda órbita escura,
que a angustia convertera em fonte de amargura,
e o queixo trambulante, e a fronte encanecida
por violento solongo a empapoas sacudido...
Era triste de vir!...

O garoto, o borbante,
esse não ria já; perdera-lhe o semblante
a expressão jovial. Com passo cauteloso,
fôrça se approximando ao grupo doloroso
e quedou, boquibertero, a vista esbugalhada,
ante aquella agonía — estatua debruzada.

«Meu pobre Job! soluça o misero ancião;
«Senhor! Que mal fiz eu? que mal fez este cão,
«tão humilde, tão bom, tão soffredor, coitado!
«Pois é crime, Senhor, ser velho e desgraçado!
«Mundo... mundo cruel! Por mais uns dias só,
«anegar-nos um cantinho, a mim mais ao meu Job,
«a matar-nos, aos dois... Sim! que elle bem sabia
«que era o cego matar, prival-o de seu guia...
«ainda bem!.. Que não tenha a gente do fiscal
«de o carregar ao lixo, e a mim ao hospital...
«Vir-nos-ha encontrar dormindo o ultimo sonno
«e à mesma valla, emfim, atire o cão e odono...
Isto disse-o em voz cava, em voz já d'outro mundo,
arrastando a palavra, o cego moribundo;
pendeu-lhe sobre o peito o rosto macilento
com subito languor, livido, suarento...
Murmurou inda uns sons, talvez uma oração,
e tombou — massa inerte — ao lado do seu cão.
Como fora de si, a fronte annuviada,
oppresso o coração de angustia inusitada,
une as mãos, ajoelha o trefego vadio
e banharam-lhe a face as lagrimas em fio!

PADRE DR. GERSINO

Chegou hontem da capital federal o nosso conterraneo padre dr. Gersino de Oliveira, secretario do sr. bispo de Goyaz, dr. d. Eduardo Duarte Silva, tambem filho deste Estado.

Cumpreimentos o digno sacerdote e distinto catarinense.

ESTAÇÃO TELEGRAPHICA

Acha-se aberta estação da Raiz da Serra (Petropolis), sendo a taxa igual a de Petropolis.

RECLAMAÇÃO

Amanhã, porque hoje nos falta de todo o espaço, publicaremos uma reclamação que hontem nos fizeram tres sis. empregados do telegrapho desta cidade.

LAZARETO DO RATÔNES

Movimento da enfermaria do Lazareto do Ratones durante o mez de Abril ultimo.

Existiam	2
Bairaram	7
Tiveram alta	8
Faleceu	4
Em 4 de Maio de 1891.— Dr. J. de Barros Barreto, medico encarregado do serviço quarantenario e enfermaria em Ratones.	

LICEU DE ARTES E OFÍCIOS

Offereceram ao museu do Liceu:

O cidadão José Cândido Vieira um *quartzo hyalino* magnifico:
O cidadão governador do Estado *d'agriculture et les industries au Brasil*;

O cidadão José Arthur Boiteux di-

versas moedas de cobre de diferentes países.

O BRASIL NA EUROPA

A «Dictionnaire Encyclopédie da Indústria e das Artes Industriais», publicado debaixo da direcção do sr. E. O. Lami, em lingua francesa, acaba de consagrar um extenso esquema ao Brasil, cujos recursos enumera e commenta com muita sympathia, fazendo sobressair igualmente o papel que o nosso paiz desempenhou na ultima exposição universal do Pariz.

— REPÚBLICA —

CASAMENTO CIVIL

Justo é que, a par da censura por actos que a meregam, recebe o governo também os aplausos de que se torna credor quando bem serve o interesse público.

Está neste caso o aviso-circular do cidadão ministro da justiça, declarando que, em virtude dos §§ 4.º e 7.º da Constituição, deixa de ser proibida a celebração da cerimónia religiosa do casamento antes da civil.

Com efeito, o § 4.º, estabelecendo que a República só reconhece para os efeitos legais o casamento civil, torna desnecessária a imposição decretada a 26 de junho do anno passado. O § 7.º, por outro lado vedava relações de dependência entre o governo da União ou dos Estados e qualquer culto ou igreja.

Ora, ninguém de boa fé poderá negar que prohibir aos ministros das diversas confissões que celebrem a cerimónia religiosa antes do acto civil, não seja estabelecer uma relação de dependência entre o governo da União e os diversos cultos, com a circunstância agravante de ser em detrimento da liberdade religiosa, solemnemente garantida pela Constituição.

A esses parágrafos deveria o ministro da justiça ter aggiunto o 2.º do art. 11, que proíbe aos Estados ou à União o encarregarem o exercício dos cultos religiosos, pois que ninguém também de boa fé poderá negar que a dependência constitutiva acima declarada não constitua um embargo a esse exercício, já offensivo os escrúpolos dos fieis, como é o caso dos católicos, já criando óbices frequentes à celebração do acto religioso do casamento.

E nem se diga que a circunstância do Congresso ter eliminado, como propôz a comissão dos 21, o texto constitucional que estabelecia a obrigatoriedade da procedência do civil, quer dizer que o legislador constituinte sancionou *ipso facto* os motivos em que aquella comissão fundamenta a sua emenda.

Os que acompanharam de perto os trabalhos do Congresso sabem perfeitamente que elle foi levado a eliminar essa medida vexatória em obediência a uma compreensão mais verdadeira da liberdade religiosa.

E assim que, lendo-se o ocorrido na 33.ª sessão do Congresso em 15 de janeiro ultimo (*Diário do Congresso Nacional*, de 16 de janeiro), encontra-se o seguinte, transscrito no *Diário Oficial* n. 111, de 26 de mez passado:

• Encerrada a 1.ª discussão, é posto a votos e aprovado o § 4.º do art. 72, redigido nestes termos: «A República só reconhece o casamento civil, que precederá sempre às cerimónias de qualquer culto.»

Conjuntamente com outras,

é declarada prejudicada a emenda substitutiva da comissão dos 21, que ora nestes termos: «Ao § 4.º substitui-se: «A República só reconhece o casamento civil.»

Reclamando insistente contra a resolução do presidente do Congresso, de considerar prejudicada, como substitutiva, a emenda da comissão, disse o deputado Assis Brazil: «Perdeu ex. minha insistência e quero atribuir-a ao grande interesse que vota pela causa dos principíos da liberdade.

O Congresso, continuando a votar as emendas, verificará, o presidente, em resposta, que o nobre deputado não tem razão para as apprehensões que enunciou.

Continua a votação. Vai-se votar a seguinte emenda do sr. Amphilophio: «suprimiam-se as palavras —que precederá sempre à cerimónia religiosa.»

Isto é uma emenda modificativa, de sorte que o parágrafo ficará reduzido ao seguinte: «A República só reconhece o casamento civil.»

Procedendo-se à votação, o Congresso aprova a emenda do sr. Amphilophio por 77 votos contra 73.

A disposição suprimida afeta o princípio da liberdade religiosa, e por isso foi rejeitada.

Nada mais houve sobre o exemplo.

Assim, à-nos licito concluir que, historicamente interpretado, a art. 73 § 4.º da Constituição obsta a que vigore o decreto n. 521 de 26 de junho de 1890, que proibia cerimónias religiosas matrimoniais antes de celebrado o casamento civil e estatuiu a sanção penal, processo e julgamento applicáveis aos infractores.

Também é instil argumentar-se com exemplos de países estranhos, onde o regimen da separação do poder civil de religioso, sem exceptuar os Estados Unidos da America do Norte, ainda se conserva manco e incompleto.

É um regimen de liberdade, em que a República só se julga com direito ao governo temporal, em que está decretada a separação da igreja do Estado e, consequentemente, a independencia dos actos civis dos actos religiosos, não se deve impor à consciencia de cada um dos nubentes a observância das formalidades e cerimónias prescritas pela religião de cada um delles antes ou depois de celebrar o acto civil para cuja validade nada influem.

Basta que os contrahentes façam ua inteligencia de que—havendo só o casamento religioso ou canonico, os fructos de tal união não podem ser reconhecidos legitimos, por isso que não estão debaixo da protecção da lei, no locante à successão paterna, e a familia consequentemente não tem carácter algum de estabilidade;—e que, segun-

do a lei, a cerimónia religiosa não impede que, os que a ella se limitarem, possam livremente casar-se com outra pessoa, porque só o casamento civil establece o vínculo indissolúvel e garante os direitos da sociedade conjugal.

É indiferente, portanto, que seja preenchida antes ou depois do acto civil a cerimónia religiosa, mesmo porque seria um sacrilégio forçar-se o contrahente a observar uma formalidade que —segundo a sua igreja, sem a lá, não constitue sacramento.

A lei, diz o ex-ministro da justiça Campos Salles, em sua Exposição ao governoprovvisorio, regulou o casamento, contrato civil, e deixou plena liberdade aos nubentes quanto ás cerimónias religiosas de qualquer dos ritos.

Foram igualmente respeitadas todas as crenças e garantida a livre e personalissima faculdade de pedir graças espirituais a quem as possa conceder.

O poder civil limitou-se ao que lhe pertence.

A incompetencia opposta pelas religiões ao Estado, para regular o sacramento ou permuta de seu rito, é tão fundada como a das religiões para regular a sociedade conjugal.

IMMIGRANTES

Seguiram hontem os 200 imigrantes polacos que se achavam na hospedaria de São Paulo.

Para a Laguna, com destino nas nuvens colonias de Tubarão, seguiram 30, tornando os 102 restantes destino para o norte.

Ao dr. Paula Ramos, delegado das terras, devemos as providencias que tão bem vieram dar termo á questão da colocaçao d'esses imigrantes.

AO MAR

O cidadão inspector de alfandega destingui-nos hontem com a remessa do seguinte telegramma:

«Virou-se hontem (4) á noite lanchão *Guthermine* com carga do Rio de Janeiro. Providencias.—J. Eloy.

Seguiu um escalar com o 2º escrivariario Alvaro Gentil para as providencias necessarias.

Mais tarde fomos informados de que um lanchão com agua para o Rio de Janeiro foi que se virá, salvando-se os tripolantes.

RATONES

Para esse arrayal, segue hoje o dr. Raymundo Cunha, que vai tomar medidas quanto ao apparecimento da variola alli.

S. JOSÉ

Assumi hontem o exercicio do cargo de juiz de direito dessa comarca o dr. Edelberto Lincio da Costa Campello, removido da de S. Antonio dos Anjos da Laguna.

GOVERNO FEDERAL

DECRETO N. 1257—DE 10 DE JANEIRO DE 1891

Regulamento para evitar abalroamentos no mar a que se refere o decreto n. 1257 de 10 de janeiro de 1891.

DISPOSIÇÕES CONCERNENTES ÀS LUZES, ETC.
(Continuação)

2. Si forem navios de vela de 7 toneladas (tonelagem bruta) e d'ahi para cima, deverão trazer uma luz branca—em lanterna construída por forma, que a sua claridade se projete uniformemente e sem interrupção sobre toda a volta do horizonte; e, outrossim, deverão ter suficiente provisão de—tigelinhas—encarnadas e de 30 segundos pelo menos de duração cada uma, para servir queimadas, quando outros navios se achem próximos, a tempo de evitar o abaloamento.

No Mediterrâneo, os navios a que se refere a secção b (2) poderão empregar fachos em vez de tigelinhas.

Todas as luzes mencionadas na secção b (4) deverão ser visíveis à distância de 2 milhas, pelo menos.

3. Si forem barcos de vela de menos de 7 toneladas (tonelagem bruta) não serão obrigados a trazer a luz branca mencionada na secção b (2) desse artigo; porém, desde que não façam uso dessa luz terão pronta á mão uma lanterna contendo uma luz branca brillante—que deverão mostrar quando se achem próximos de outros navios ou barcos, donde possa melhor ser visto e a tempo de evitar o abaloamento; e, outrossim, deverão no mesmo caso queimar uma tigelinha encarnada, conforme prescreve a secção b (2) da, em vez disso, mostrando um facho.

c) Os navios e barcos em pescar com fachos, além das luces que por esse artigo são obrigados a trazer e mostrar, nos navios e barcos ocupados no arrastar—ou em pescar com qualquer genero de arrastão, esses fachos deverão por via de regras mostrados por via de regresso mostrados da popa, salvo si for pôr a popa pelo lado.

d) Os navios e barcos em pescar com qualquer arrastão ou fachos, além das luces que por esse artigo são obrigados a trazer e mostrar, quando fundeados, deverão mostrar permanentemente—uma luz branca—, visível em toda a volta do horizonte, à distância de uma milha pelo menos.

f) Os navios ou barcos que, ocupados em pescar, ficarem accidentalmente estacionados por se terem os seus aparelhos agarrrado em algum rochedo ou obstáculo, deverão mostrar a luz e fazer o sinal de cerração prescritos para os navios ou barcos da sua classe e porte, quando arrastados. (Vide art. 45 d, e, e último.)

g) Em tempo de cerração, nevoso, queda de nevão ou fortes tormentas de chuva, os navios pescando com rede e que estejam ocupados no arrastar—ou em pescar com qualquer genero de arrastão, e os que, pescando com linha, tenham as suas linhas fôrta, si de 20 toneladas (tonelagem bruta) e d'ahi para cima, farão ouvir, pelo menos de minuto em minuto, —sos de aviso—os de vapor por meio do apito ou sereia, e os de vela com a buzina de cerração, cada som devendo ser seguido de rapido toque de sino.

h) Os navios de vela ou barcos empregados em pescar com linhas, redes, ou arrastões, quando em movimento, deverão, de dia, indicar a sua ocupação aos navios e barcos, que d'elles se aproximem, mostrando, quando possa melhor ser visto, —um cesto—ou—balão—ou qualquer outro sinal do mesmo genero e bastante distinto.

PROVIMENTOS

Passaram-se os seguintes:

ao rev. padre Archano Ganarini, para continuar como vigário de S. Amaro do Cuhatão, e portaria de reger a de N. S. do Rosário da Enseada de Brito;

ao rev. padre José Maria Jacobis, para continuar como vigário como vigário de S. Paulo de Blumenau, por um anno.

Revisão da Constituição

ao que nos parece, até o fim da semana terminará a comissão de revisão o seu parecer.

Movimento militar**25.º BATALHÃO**

E' hoje superior do dia o capitão Francisco de Borja Conceição.

Faz hoje a ronda de visita a alferes Autônomo Jansen Tavares.

Está hoje de estado maior o alferes José Simplicio de Souza.

Foram promovidos a aspirantes os soldados Luiz Lopes de Oliveira, Manoel Caetano de Mello e Turibio de Almeida Coelho.

Assumiu o comando da 4.ª companhia o cidadão tenente José Luiz Bachelle e dispensado desse comando o alferes Camillo Ezebio de Carpes.

Foi transferido da 3.ª para 4.ª companhia o cabo d'escadra Raymundo Penafora.

Tiveram alta do hospital militar o 2.º cadete Octoniel Carlos Correia Roizinhão e o soldado José Mancel Quirino.

Movimento do porto**ENTRADAS****MA 3**

De Rio Grande e escala e vapor nec. «Cláudia», tons. 457, equip. 22, carga varios generos, comag. Silva e Ca.

SAMIDAS

Para o Rio de Janeiro e Paraná e vapor nec. «Tubarão», tons. 457, equip. 22, carga varios generos, comag. Silva e Ca.

SAMIDAS

Para o Rio de Janeiro e Paraná e vapor nec. «Tubarão», tons. 457, equip. 22, carga varios generos, comag. Silva e Ca.

SAMIDAS

Para Cambará e lancha nec. «N. S. da Glória», tons. 457, equip. 22, carga varios generos, comag. Silva e Ca.

SAMIDAS

De Rio de Janeiro e escala e vapor nec. «Arildes», tons. 457, equip. 22, carga varios generos, comag. R. de Trompowsky e Ca.

SAMIDAS

De Rio Janeiro e Paraná e vapor nec. «Cláudia», tons. 457, equip. 22, carga varios generos, comag. Silva e Ca.

SAMIDAS

Para o Rio Grande e escala, o vapor nec. «Arildes», tons. 457, equip. 22, carga varios generos, comag. Silva e Ca.

SAMIDAS

Para o Rio Grande e escala, o vapor nec. «Cláudia», tons. 457, equip. 22, carga varios generos, comag. Silva e Ca.

De Rio de Janeiro, passando na rua, onde se extende o galpão, Eu tirei injeção dos peixes Que presuem tal casario... E refleti—Pois s' o peixe Caso já tem pra morar.

E' justo que, moço, eu deixe De me casar? O solteiro não tem dono, Não tem casa... vive à tona... Mas casado... a cousa é bôa.

Qual de vós, minhas leitoras, Queres commigo casar?

PEREIRA.

RÁPIDOS

V

Hontem, passando na rua, onde se extende o galpão, Eu tirei injeção dos peixes Que presuem tal casario... E refleti—Pois s' o peixe Caso já tem pra morar.

E' justo que, moço, eu deixe De me casar? O solteiro não tem dono, Não tem casa... vive à tona... Mas casado... a cousa é bôa.

Intendencia municipal

Sessão ordinária em 24 de novembro de 1890

Presidência do cidadão tenente coronel Emílio Blum

Ao meio dia compareceram os intendentes Emílio Blum, Saturnino Bitencourt, Arthur Izetti e João Firmino Boirão, que tomaram assento, faltando com causa participada os intendentes Pereira de Oliveira e Silva Ramos Junior.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão de 10 do corrente que foi aprovada.

Foram, abertas e discutidas três propostas para a construção da obra dos muros à ruá Esteves Junior, sendo uma do cidadão José Francony, outra do cidadão João Brygmann, e outra do cidadão Henrique Brygmann, accordando a intendencia de fazer o contrato com este ultimo cidadão Henrique Brygmann, por ser o que mais vantagens oferece, o que se chama esse mesmo para vir assinar o contrato, com as modificações e bases que a intendencia proponer, não só quanto ao sistema do muro, grande e solidez, como sobre os pagamentos, e o prazo em que deve dar a obra pronta.

Presente uma petição dos moradores locatários das casinhas do mercado, pedindo para que a intendencia se dignasse de conceder-lhes mais a prorrogação de tempo por dois anos, a contar de 4º de janeiro p. futuro, das ditas casinhas pelo mesmo aluguel que tem estado e mais onus inherentes à locação. — A intendencia entendeu aos petionários, lavrando-se novos termos de contrato com as mesmas bases e tempo requerido.

Outra petição do cidadão Eugenio José Antônio Bruno, arrematante do diâmetro do pescado exposto à venda, pedindo que haja a intendencia de conceder-lhe a prorrogação do seu contrato, que finda em dezembro próximo, por mais dois anos, sob as mesmas condições de quantia e garantia estipulada no contrato a fundo. — A intendencia manifestou expediente e que se lavravam novos termos de contrato com as mesmas bases e tempo requerido.

Uma, numa petição de Cecília Maria da Silva, reclamando contra o encarceramento feito pelo procurador da intendencia, de duas embarcações que a supplicante possuia, para pagar o imposto de tráfico no porto, visto que, essas embarcações matriculadas e navegam barra fora, não estando por isso sujeitas a esse imposto.

A intendencia lanchou o seguinte despacho. — Prove o que allega.

Pelo cidadão presidente foi lido um ofício — circular do dr. governador Lauro Severiano Müller, datado de 7 do corrente mês, em que declara ter mandado publicar no jornal oficial o projeto de Constituição para este Estado, o que devendo ser esse discutido pelas municipalidades, recomenda a esta intendencia para que o seu parecer sobre o mesmo projeto com toda urgência e todos os esclarecimentos que julgar convenientes dar.

A intendencia deixou o respeito, accordou em que ficasse a cargo do cidadão presidente formular esse parecer, apresentando-o na proxima sessão para ser aprovado.

Declarou o cidadão presidente que o actual administrador do cemiterio público, cidadão Marcellino Antonio Dutra, e o guarda municipal João Candido de Souza pediam que a intendencia melhorasse quanto possível os seus vencimentos, que ao 1.º é de 50g mensais sem mais gratificação alguma, e o 2.º de 37\$500 mensais, o que submeteu à consideração da intendencia. — Discutido, foi deliberado que não era possível atender-se a qualquer alteração contra o orçamento em vigor, que estava a fundo no corrente exercício.

Declarou mais que, tendo o cidadão José Bueno de Campos abandonado o cargo que ocupa, deadministrador do cemiterio público da freguesia do Rio Vermelho, propunha a nomeação do cidadão Jose Texeira de Oliveira para exercer o mesmo cargo, visto que o julga no caso de bem desempenhá-lo com toda moralidade necessária. — A intendencia aprovou, e que se convideu o proposto para vir fazer a promessa devida e tomar posse.

Deliberou a intendencia que, achando-se concluídas as obras das pontes da estrada nova do Rio Tavaré, e o cargo do cidadão Senen Abdon Viana, a comissão de obras públicas se dirigisse a examiná-las para dar parecer e ser pago ao dito cidadão o que se está a dever, estando de acordo com o respectivo contrato.

Ponderando o administrador do cemiterio público desta cidade que o lugar designado no dito cemiterio para as sepulturas de menores estava sem ter mais lugar para a continuação, deliberou-se que a comissão de obras, de acordo com o administrador, marcase nova porção de terreno que julgar preciso para a mesma e assinar o respectivo contrato.

Deliberou a intendencia que, a bem do serviço público, seja chamado o fiscal da freguesia da Ss. Trindade para, com urgência, se apresentar na secretaria de intendencia.

Pelo cidadão intendente Arthur Izetti foi proposto que se fizessem os concertos urgentes na ruá Generalissimo Daudoro, por estar o seu calçamento em péssimo Estado. — Aprovado.

O cidadão presidente apresentou à consideração da intendencia, a fim de dar o seu parecer na proposta do cidadão dr. Joaquim Saldanha Marinho Filho, sobre empreza de melhoramento de iluminação, esgoto, bondes & n.º sua cidade, a cuja leitura procedeu, e que, visto ser elle um dos signatários da dita proposta, cediu a cadeira da presidência ao cidadão intendente mais antigo, afim de que livremente desse o parecer a respeito, em satisfação ao despacho do governador do Estado, e retirou-se.

Tomando a presidência o cidadão Saturnino de Souza Bitencourt, submeteu à votação o parecer a dar-se, o que discutido, foram unanimis em lançar no respectivo projeto o seguinte parecer: — Intendencia municipal do distrito capital, julgando a proposta de utilidade pública e somente para esta municipalidade, concorda, observando-se as disposições apresentadas pelo tesoureiro do Estado.

Tentando novamente a presidência o cidadão Emílio Blum, concordou com o parecer apresentado, assim como conjuntamente dispareceram, e por nada mais haver a tratar-se, o cidadão presidente levantou a sessão. — Patrício Marques Linhares, secretário da intendencia, lavrou o presente acta. — (Assinados) Emílio Blum. — Arthur Izetti. — João Firmino Boirão. — Saturnino de Souza Bitencourt. — Francisco da Silva Ramos Junior.

G.VERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO DIA 17

Resolução n.º 466

O governador do Estado resolve determinar que o juiz comissário de Lages, cidadão Abílio Pedro Esteves de Carvalho, passe a exercer as suas funções também no município de S. Joaquim da Costa da Serra, que fica sob a sua jurisdição conjuntamente com o de Lages.

— Ao inspector da Thesouraria:

Mandando pagar 689\$020 de alimentação, dietas e utensílios fornecidos aos indigenas variolosos em Sant'Anna;

Mandando pagar ao cocontratador da abertura da estrada entre a colônia militar eo campo do capitão mór, a quantia de 2:500\$. 2.º prestaão do contrato.

— Ao do Thesoureiro:

Declarando que foram recolhidos á fortaleza de Santa Cruz os alienados Israel e Luiz Reipes.

— Ao comandante da polícia:

Ficando sciente de ter mandado receber ao xadrez os guardas Faustino Delfino Pe-

re a e José Pedro da Silva, pertencentes ao incômodo, o primeiro na parte do t. 62 e o segundo na do 64 do regulamento.

AutORIZA SE o a excluir, por conveniencia de tempo, o guarda Cândido Vazquez de Souza.

— Ao agente do Lloyd Brasileiro:

Mandando dar passagem a 4 guardas policiais que seguam para S. Bento.

— Ao dr. juiz de direito do Tubarão:

Dovelvendo, para ser atendido, um requerimento em que o sentenciado Jeré Faustino Nunes pede traslado do respectivo processo.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro:

Acusando o relatório que acompanhou o ofício n.º 31,

DIA 18

Resolução n.º 467

O governador do Estado resolve exonerar, a seu pedido, o cidadão Manoel Ladislau Araújo Dantas do cargo de membro do conselho de intendencia municipal da cidade de Laguna e nomear para o referido cargo o cidadão Francisco Monteiro Cabral.

— Ao inspector da Thesouraria:

Mandando pagar a despesa com a iluminação externa do palácio na noite de 5 de outubro;

Mandando informar um requerimento do alferes João Evangelista da Silva Nery;

Decidindo que o juiz de direito dr. José Virgílio Corrêa de Queiroz renunciou o exercício de seu cargo.

— Ao do Thesoureiro:

Declarando que o professor José Floriano da Silva entrou no exercício no dia 7.

— Ao comandante da polícia:

Autorizando a exclusão do guarda Alexandre Manoel Martine, que concluiu o tempo de serviço.

— Ao juiz de direito de Araranguá:

Accusando a cópia que acompanhou o ofício de 20 de março.

REQUERIMENTOS DEIXADOS

Dia 25 de Abril

Francisco Machado da Luz, residente em Joinville, requer concesso por si ou comparsa que organizar com o capital de dous mil contos, para montagem de uma fábrica de tecidos de linho, lã e algodão, para estabelecer a cultura de linho, anil e baúsalis e exportar, assim como para a extração e preparo de resinas, gomas e essência da Flórida Catharinense; para isto pede os seguintes favores. — 1.º Direito de desapropriação, de conformidade com as Leis vigentes, dos terrenos precisos para as fábricas que tiver de construir. — 2.º Licença de imposto do Estado durante vinte anos. — 3.º O Governo do Estado solicitará do governo Federal isenção dos direitos de importação para a matéria prima e todo o material de construção para as fábricas. O concessionário ou companhia

que organizar obrigar-se-á a 1.º a edificar casas hygienicas apropriadas para os empregos das fábricas. — 2.º A fazer exposição pública anual dos produtos das fábricas e cultivação de um que nos servirá de motor para melhoramento das indústrias exploradas. — 3.º Crear e manter uma escola pública de instrução primária para os operários e seus filhos. — In forme o Tesoureiro.

Ignacio Lazarus Bastos (2.º de pach). — Informe as intendencias municipais de S. Francisco, Joinville e S. Bento.

Joaquim Vieira de Miranda Evora, ex juiz comissário em carregado da discriminação dos terreros devolutos no distrito do Saby, pede que se lhe mande pagar os seus ordenados de 200\$ mensais, a contar de 21 de novembro de 1890 a 15 de fevereiro ultimo, o mais o saldo de 157\$100 a favor do suplicantante, contido na ultima prestação de contas, que prefaz a importância de 660\$420. — Informe o Tesoureiro.

Mathias Gils, pede que se lhe mande passar título definitivo de 193\$181 brascas quadras das terras que comprou ao Estado no lugar denominado Taquaras, morro do rio Bonito, distrito da freguesia de Santa Isabel. — Informe a delegacia das terras.

Mauricio Antônio Ferreira de Mello (2.º despacho). — Com me requer.

EDITAIS**ALFANDEGA**

com prazo de um mês

Pela inspeção desta alfandega, se faz público que, achando-se as mercadorias comidas nos volumes abaixo mencionados no caso de excesso arrematadas para consumo, nos termos do § 4º do artigo 250 do regulamento da lei das alfandegas, os mesmos ou consignatários deverão despatchá-las e retirá-las dentro do prazo de dez dias, sob pena de, findo o dia, serem elas vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

6 caixas n.º 147 a 418, vindas do vapor Cabral, do Rio 544 de Janeiro, em 3 de Janeiro de 1891.

Alfandega de Joinville, 5 de maio de 1891. — Jodo Augusto Fagundes de Melo.

ALFANDEGA

com prazo de 30 dias

Pela inspeção desta alfandega, se faz público que, achando-se as mercadorias comidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do título 5.º capitulo 5.º da Consolidação das Leis das alfandegas, os seus donos ou consignatários deverão despatchá-las e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo o dia, serem vendidas por sua conta sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Leteiro — Napoleão Poeta — 1 encapado vindo no vapor «Destero», entrado do Rio de Janeiro em 31 de Março de 1890.

60 1 caixote n.º 514, vindos do vapor «Cansing» entrado do Rio de Janeiro, em 31 de Agosto de 1890.

S/M 2 encapados vindo no vapor «Victoria» ent. Rio de Janeiro, em 1 de Fevereiro de 1890.

C & P 1 caixa e 1 saco vindo no vapor J. J. no Rio de Janeiro, em 29 de Junho de 1890.

Leteiro — G. P. 1 caixa e 1 saco vindo no vapor Roberto Grant — 1 caixa vind. no vapor «Porto de Santos» entrado do sul em 22 de Maio de 1890.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de Maio de 1891.

Jodo Augusto F. de Melo.

O cidadão Luiz d'Olivalvalho, juiz de execução na cidade de Joinville, na forma da lei.

Faço saber a todos que o presente edital, no dia 27 de outubro pelas 11 horas da manhã das audiências d'água, serão vendidos publica 29.7 de terras Sacco dos Limões, pertencentes a menores Idraciano e Francisco Luz, pelo valor de 267\$300, valor da aposento ter lugar a praça no dia 28, e a praça no dia 29 de outubro declarado.

É para que cheguem abonamento das mercadorias e se mandem passar a quem que será effazido no mesmo e publicado prazos.

Joinville, 5 de maio de 1891. — Ex. Antônio Vieira, comissário d'água, ex. ofício, — Letra d'Olivalvalho.

DECLARAÇÃO**AGRADECIMENTO**

O cidadão emigrante no ilha Australasia no emigrante de São Paulo, que, no dia 20 de setembro de 1890, faleceu, no porto de Santos, de morte fulminante, deixando esposa, filha e morto, avistando-o com o seu corpo, resguardado de morte pelo que, reconhecendo os méritos da c. q. podíamos denunciá-la ao publicando ofício, conhecida modestia.

Portalegre de Santa Catarina, 4 de Maio de 1891.

François Gaspard.

ANUNCIOS

Precisa-se vende do para esta ilha.

A CASA DO COELHO

Attenção! Attençaozinha!
Sempre na pontinha.

El-o que se approxima ! o medonho, o rigoroso, feroz inverno ! e vêde comoelle nos ameaça, pretendendo aniquilar-nos ! na verdade que elle jurou aniquilar d'esta vez a encantadora «Ondina», n'uma verdadeira Siberia ! Vem com uma cauda composta de todas as atmosferas existentes no polo norte ! como pois resistir ? não ha meio, vamos cunhá, e portanto forçoso é tratarmos de fazer as suas ultimas disposições.

Eureka ! ainda d'esta vez não ! o previdente, o serrivira, proprietario da «Casa do Coelho» soube tempo guarnecer a sua casa de armamento para combate e pôe desde já à disposição das exmas. famílias e do publico. em geral, os seguintes artigos licos, garantindo a victoria da accão:

Chales de malha de lã e de casimira, Water-suits, dolmans, palletots, casacos e casaqueinhos, de gostos modernos para senhoras. Capas premodernaissimas, proprias para senhoras quando seu estado interessante; ternos de roupas para meninos, capas, capotinhos e vestidinhos para meninas, toucas, gorros e bonets de lã, 4 Joccky. ro meninos, sapatinhos meias botinhas de lã para meninos, meias de lã e luvas de casimira e de lã para homens e senhoras, ricos sobretudos e colletes de lã para homens, lindas e deslumbrantes flanelas imitando padões de voile de lã, para vestidos e iloteis de senhoras, e mais uma infinitade de artigos, que só vindo ver pessoalmente.

CASA DO COELHO
CONSERVANDO-SE SEMPRE NA PONTINHA
UA JOSE VEIGA N. 26
EM FRENTE A ALFANDEGA
DESTERRO

Officina Noceti | **Lampadas Belgas**

recebe-se toda e qualquer obra concernente a ferreiro.
BALHO GARANTIDO
pographos

Companhia Typographica do Brazil, com sé de Rio de Janeiro, precisa e compositores-typographos sérios para tratar por obra. Paga-se emprego garantido. Cartas sob A. B. na redação d'esta folha.

Caderneta

deu-se a caderneta da economica desta cidade, número de 3547. em a achou, quira entregar a redação desta folha, ou é gratificado se o exigir. em 13 de abril de 1891. pagas.

SERA' EXACTO ?

Consta que um dos representantes da firma Oliveira & C., foi intimado a retirar-se desta praça devido a estar vendendo os artigos constantes em seu estabelecimento por preços incomparáveis e que, apesar disso, continuam a sustentar os mesmos preços ! ...

Aproveitem a ir á

CASA DA FAMA

Não ha duvida ! pois é a que vende mais barato.

Vão ver o lindo sortimento que acabaram de receber; sendo:

Chapeos de sol	seda auth. Cabo iri de volta
»	» » » direitos
»	» » » titania
«	» » » volox
»	alpaca de seda (1.ª e 2.ª)
»	sedas e lã
»	» furta cor
»	» pura
»	alpaca
»	setineta
»	sedas com vidrilho
»	damasco preto
»	e umbrellos

CHAPEOS DE SOL

Para homens, senhoras e crianças

ENTRADA NA RUA JOSE VEIGA N. 10
(ESQUINA DA TRAJANO)

Calçado Bostik

CHICOU CHICOU

PARA

A BRASILEIRA

A Sapataria do Progresso acaba de receber um grande sortimento de calçados, como sejam:

Botinas para homem, diversas qualidades.

Burzeguins para homem

Sapatos, idem

Botas para senhora

Botinas, idem

Sapatos, idem

Sapatos para meninas

Botinas, idem

Meias-botas, idem

Botas para meninos

e muitos outros artigos concernentes a este ramo de negocio.

Brevemente chegará um novo sortimento de courous.

8 RUA DA REPUBLICA 8
Nicolau Cantizano

Ricos vestidos, caixas enfeitadas, chapeos de senhoras, sortimento de chales, capas de lã, brinquedos, espelhos, tapetes para diante de mobilia e cama, machinas para copiar cartas, relogios, camizas de homem, bonecas grandes, lampadas belgas, sortimento de cartas de jogar, facas, garfocos, compoteiras, garrafas para vinho, peatos, castiçais, etc etc, papel de impressão, massas italiana, conservas diversas, lustro para sapatos, massas para limpar metas, tinta de escrever, mezinhas para ornamentos, envelopes, papeis. Finalmente, os generos são tantos que é impossível mencionar todos

**VENHAM, FREQUEZES
É BARATO ! NÃO SE TEME COMPETIDOR !**

Só mesmo na

BRASILEIRA

**Rua Saldanha Marinho n. 2
JOÃO BONFANTE DEMARIA**